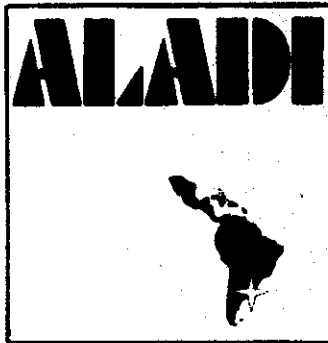


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

229

FORTALECIMENTO DOS ACORDOS REGIONAIS
DE ABERTURA DE MERCADOS

ALADI/CR/di 175
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL
4 de novembro de 1986

Montevideu, em 30 de outubro de 1986.

No. 127

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de confirmar que, de acordo ao estipulado pela Segunda Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível realizada na cidade de Acapulco, fez entrega às Delegações da Bolívia, Equador e Paraguai de listas de produtos que o Brasil se dispõe a acrescentar às listas de abertura de mercado em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Seguem, em anexo, cópias das referidas listas.

BOLÍVIA

NALADI	PRODUTO	CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO
07.01.0.04	Alhos	500 t/ano
07.05.1.32	Feijões pretos	-
07.05.1.39	Os demais feijões	-
10.05.0.02	Milho em grão, com casca	-
10.07.0.03	Sorgo	-
11.01.0.05	Farinha de milho	-
11.02.1.05	Sêmola de milho	-
12.01.4.02	Favas de soja para outros usos	100.000 t/ano
19.03.0.01	Massas alimentícias	-
22.03.0.01	Cervejas	Quota anual de 250 mil hectolitros em latas de 350 ml (350 cc) ou garrafas de 660 ml. 150 mil hl no período de dezembro a março e 100 mil hl de abril a novembro.
22.09.2.06	Vodca	100.000 Cx. de 12 garrafas de 1 litro/ano
22.09.2.07	Uísque	100.000 Cx. de 12 garrafas de 1 litro/ano
23.04.0.99	Farelo de soja	50.000 t/ano
25.03.0.01	Enxofre em bruto	-
28.28.3.03	Trióxido de antimônio	100 t/ano
41.02.1.01	De bezerro	Quota conjunta de US\$ 500 mil/ano
41.02.1.02	Variedades chamadas "box-calf"	
41.02.1.99	Os demais	-
44.07.0.01	Dormentes de madeira para vias férreas	-
44.14.2.99	Folhas e madeiras de morado para contraplacados, de espessura igual ou inferior a 5 mm	5.000 m ³
44.18.0.99	As demais madeiras chamadas "artificiais" ou "reconstituídas", aglomeradas, em painéis, blocos e semelhantes	30.000 m ³ /ano
47.01.9.01	Pastas para fabricação de papel, à base de línteres de algodão	1.500 t/ano
55.02.0.01	Línteres de algodão	1.500 t/ano
55.09.0.01	Tecidos de algodão crus, com um conteúdo mínimo em peso de algodão de 85%	100 t/ano
60.01.0.01	Tecidos de malha não elástica, de algodão	100 t/ano

BOLÍVIA (Cont.)

NALADI	PRODUTO	CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO
62.01.0.02	Mantas de lã ou de pêlos finos	} Quota conjunta de US\$ 400 mil/ano sendo o aproveitamento por item máximo de 60% da quota
62.01.0.04	Mantas de fibras sintéticas	
65.01.0.01	Carcaças ("cloches")	-
78.01.1.01	Chumbo em bruto, não refinado, em lingotes ou pães	3.000 t/ano
78.01.1.21	Ligas para tipos de imprensa, em lingotes	US\$ 300 mil/ano
78.01.1.31	Outras ligas de chumbo	US\$ 300 mil/ano
80.01.1.02	Estanho em lingotes	1.000 t/ano
82.01.0.01	Enxadas	-
82.01.0.99	As demais ferramentas manuais ("machetes" e "picotas")	-
94.03.8.02	Partes e peças para móveis de madeira	-

EQUADOR

NALADI	PRODUTO	CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO
03.01.2.02	Peixes mortos, congelados	US\$ 2.000.000/ano
08.08.0.01	Morangos frescos	US\$ 300.000/ano
09.02.0.01	Chá a granel, em folhas ou recipientes de conteúdo líquido superior a 5 quilos	-
09.02.0.99	Chá em outras formas	-
20.02.1.05	Cogumelos em recipientes hermeticamente fechados	} Quota conjunta de 400 mil/ano
20.02.2.05	Cogumelos acondicionados em outros recipientes	
20.05.2.01	Geléias	-
20.07.1.01	Suco de abacaxi (ananas)	-
20.07.1.02	Suco de limão	-
20.07.1.03	Suco de laranja	-
20.07.1.04	Suco de pomelo	-
20.07.1.05	Sucos dos demais cítricos	-
21.06.1.01	Levedura-mãe para cultura	-
21.06.2.01	Leveduras artificiais	-

EQUADOR (Cont.)

NALADI	PRODUTO	CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO
23.01.1.02	Farinhas e pó de peixes	-
32.03.1.03	Preparações tanantes	US\$ 300.000/ano
32.04.1.99	Bixina	-
39.07.0.99	Pisos de vinil-asbesto	US\$ 300.000/ano
65.02.0.99	As demais carcaças para chapêus, entrancadas ou feitas pela reunião de tiras de qualquer matéria (trançadas, tecidas ou obtidas de outro modo), sem forma nem acabamento	-
65.04.0.01	Chapêus e artigos de uso semelhante, entrancados ou fabricados pela união de tiras de qualquer matéria (trançadas, tecidas, tecidas ou obtidas de outro modo), guarnecidos ou não	-
83.01.1.99	Fechaduras de "pomo" e móveis	Quota conjunta de US\$ 400 mil/ano sendo o máximo de 60 por cento por item
83.01.9.01	Cadeados	
85.19.1.01	Relés térmicos	
85.19.1.02	Relés de arranque	
85.19.1.99	Os demais relés	
85.19.2.01	Tomadas de corrente	} Quota conjunta de US\$ 500 mil/ano
85.19.2.02	Contatos ou conetores	
85.19.2.04	Interruptores	
85.19.2.05	Seccionadores	
85.19.4.01	Botões	
85.19.4.02	Quadros de mais de 100 amperes	} Quota conjunta de US\$ 300 mil/ano
85.19.4.99	Os demais quadros de comando ou de distribuição	

//

//

PARAGUAI

NALADI	PRODUTO	CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO
17.04.0.04	Doce de leite	-
28.08.0.01	Ácido sulfúrico	3.000 t/ano
30.03.1.02	Antibiótico à base de aureomicina) Quota conjunta US\$ 300 mil/ano
30.03.1.99	Os demais antibióticos	
30.03.3.01	Medicamento à base de vitamina "A") Quota conjunta US\$ 300 mil/ano
30.03.3.02	Medicamentos à base de complexo "B"	
30.03.3.99	Os demais medicamentos que contenham vitaminas	
30.03.4.99	Os demais vermífugos, bactericidas, desinfetantes e semelhantes	US\$ 200 mil/ano
39.02.4.99	Chapas e folhas de acrílico	US\$ 200 mil/ano
44.28.2.99	Os demais artigos de madeira para agricultura e pecuária	-
44.28.9.99	As demais manufaturas de madeira	-
48.05.0.01	Papéis e cartões ondulados) Quota conjunta US\$ 300 mil/ano
48.20.0.01	Para máquinas têxteis	
48.20.0.99	Os demais tambores, carretéis, bobinas, espulas e suportes semelhantes de pasta de papel, papel ou cartão <u>mes</u> mo perfurados ou endurecidos	
59.05.9.01	Redes de algodão	US\$ 300 mil/ano